

de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$26.003.123,67 (VINTE E SEIS MILHÕES, TRÊS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário é decorrente de transferência da União, Transferência Fundo a Fundo, mediante o Programa de Trabalho “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

Art. 3º A aplicação dos recursos do que trata o artigo anterior correrá à conta da funcional programática, fonte e montante especificados no anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 16 de abril de 2020.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Belém

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 96.162/2020-PMB DE 16 DE ABRIL DE 2020			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.09.22.10.122.0001.2176-ENFRENTAMENTO EMERGENCIA COVID19	DA	1214.01.0500-SUS UNIAO COVID19/ADM DIRETA	800.000,00
		1214.01.0500-SUS UNIAO COVID19/ADM DIRETA	5.713.930,52
		1214.01.0500-SUS UNIAO COVID19/ADM DIRETA	15.161.193,15
		1214.01.0500-SUS UNIAO COVID19/ADM DIRETA	4.248.000,00
TOTAL			26.003.123,67

**DECRETO Nº 96.163/2020-PMB DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$2.040.262,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.523 de 10 de dezembro de 2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$2.040.262,00 (DOIS MILHÕES, QUARENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 16 de abril de 2020.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Belém

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 96.163/2020-PMB DE 16 DE ABRIL DE 2020				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA ESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO UNIDADE COORDENADORA DE PROGRAMA – UCP PROMABEN 20129.17.122.0007.2160-ENCARGOS COM PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE 20129.17.451.0005.1116-DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PROJETO DE MACRODRENAGEM DA BACIA DA ESTRADA NOVA – PROMABEN II	33904000	ANULAÇÃO TESOUREO / 1001	6.000,00	
	44904000			6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20922.10.301.0001.2004-FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	33903000 33903900 31910400	ANULAÇÃO SUS / 1214 ANULAÇÃO SUS / 1214	1.000.000,00 1.034.262,00	2.034.262,00
TOTAL			2.040.262,00	2.040.262,00

**DECRETO Nº 96.165/2020-PMB DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Abre na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, com recurso proveniente de Anulação de Dotação, para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R\$4.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Art.41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, em seu Capítulo VI-DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 188, de 03.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando o Decreto nº 95.968/2020-PMB, de 23/03/2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Belém em razão da pandemia da COVID-19 (Coronavírus).

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto, na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS).

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário é decorrente da Anulação de Dotação de Recursos de Impostos à Saúde-Tesouro Municipal, para o Programa de Trabalho “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

Art. 3º A aplicação dos recursos do que trata o artigo anterior correrá à conta da funcional programática, fonte e montante especificados no anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 16 de abril de 2020.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Belém

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 96.165/2020-PMB DE 16 DE ABRIL DE 2020				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.09.22.10.122.0001.2176-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 20922.10.302.0001.2003-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	44905200	ANULAÇÃO TESOUREO/1211	4.000.000,00	
	33903600			4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00	4.000.000,00

**DECRETO Nº 96.171/2020 - PMB, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Determina a requisição administrativa de bens, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e dá outras providências